

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto

**DECRETO Nº 63/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre o recadastramento de servidores públicos municipais, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigos 29 e 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a necessidade de fiscalização, controle, acompanhamento e otimização dos serviços públicos municipais;

Considerando o quanto assente no princípio magno da eficiência administrativa consignado no artigo 37, "caput", da Constituição da República,

DECRETA:

ART. 1º - Determina-se a necessidade de recadastramento de todos os servidores públicos municipais, do quadro efetivo (concurados), contratados ou cedidos, devendo os mesmos apresentar-se na escola JOSÉ NERY CONSTANT, situada na Av. Góes Calmon, Centro, nesta, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, obedecendo a seguinte escala:

20 e 21 de janeiro de 2025 (segunda-feira/terça-feira): Secretaria de Educação

22 de janeiro de 2025 (quarta-feira): Demais secretarias

ART. 2º - Os servidores deverão comparecer no horário de expediente administrativo, portando os seguintes documentos: RG ou documento oficial de identificação com foto, CPF, Título eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, comprovante



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



atualizado de residência, documento de posse ou lotação, cartão do PIS; certidão de reservista, CTPS, diploma ou certificação de escolaridade e especializações porventura concluídas, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 18 anos.

ART. 3º - Os servidores que não puderem comparecer, por justa razão, deverão apresentar justificativa, por escrito, devidamente acompanhada da documentação comprobatória, assinando e reconhecendo firma, no prazo indicado para apresentação, podendo a mesma ser encaminhada para o email institucional: rh@buerarema.ba.gov.br; no formato PDF, sendo as razões analisadas pelo secretário da pasta para fins de acatamento e reagendamento.

Parágrafo Único – Os servidores municipais que não se apresentarem para o recadastramento, nem encaminharem justificativas, no padrão descrito, para a ausência, serão excluídos da folha de pagamento.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 10 de Janeiro de 2025.


Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09